Ofício ___/2020 (TR/dh) Curitiba, 12 de novembro de 2020

Eudo Rodrigues Leite e Equipe
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

**Assunto: Solicitação de Parceria – Promoção e Defesa dos Direitos da População LGBTI+**

Prezada Senhora, Prezado Senhor,

A Aliança Nacional LGBTI+ é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos. Trabalha com a promoção e defesa dos direitos humanos e da cidadania da comunidade brasileira de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e intersexuais (LGBTI+) através de diversas parcerias com pessoas físicas e jurídicas. Atualmente tem em torno de 1300 pessoas físicas afiliadas e tem coordenações de representação em cada uma das 27 Unidades da Federação e também em mais de 200 municípios brasileiros. Tem 47 áreas temáticas e específicas, além de criar grupos de trabalho para casos emblemáticos.

Neste sentido, a Aliança acompanhou presencialmente as principais decisões mais recentes do Supremo Tribunal Federal (STF) acerca da população LGBTI+. Entre elas podemos citar: o reconhecimento do direito das pessoas trans à identidade de gênero em 2018 (ADI 4275); o reconhecimento em 2019 da violência e da discriminação LGBTIfóbicas como uma forma de racismo e punível como tal (ADO 26/MI 4733); o reconhecimento em 2020 da natureza discriminatória da restrição à doação sangue por homossexuais (ADI 5543). Ainda, nesta época de pandemia e sessões virtuais do STF, também proferiu decisões declarando inconstitucionais leis municipais que proibiam a abordagem de questões de gênero e LGBTI+ nos estabelecimentos de ensino (ADPF 457, 460, 461, 465, 467, 527), bem como a revogação da Lei "Escola Livre" no estado de Alagoas (ADI 5537). (Informações adicionais na Coletânea "Diversidade" publicada pelo STF https://bit.ly/2FWIgnS)

Apesar de serem reivindicações antigas da população LGBTI+, a luta por direitos civis, é uma demanda do movimento que em 2020 completa 42 anos. Ainda que tardiamente, os avanços obtidos para a cidadania de pessoas LGBTI, só foram possíveis a partir das decisões do STF que se iniciaram em 2011. É certo que, nem sempre a sociedade em geral tem acompanhado ou compreendido nossas lutas, com a mesma velocidade com que o Judiciário tem agido para efetivar o princípio de igualdade contido na Constituição Federal.

Ademais, cabe ressaltar que apesar das decisões do STF referentes à equiparação da união estável homoafetiva em 2011 (ADI 4277/ADPF 132); ao direito ao casamento civil entre pessoas do mesmo sexo em 2013 (CNJ Res. 175/2013); e ao direito à adoção por casais do mesmo sexo em 2015 (RE 846.102), ainda existem lugares no Brasil em que casais do mesmo sexo encontram barreiras institucionais para efetivar estes direitos.

Parece haver uma lacuna entre as decisões do Judiciário mencionadas acima, a compreensão da sociedade em geral do seu significado, e também, em muitos casos, uma lacuna entre estas decisões e seu cumprimento pelo Estado brasileiro.

Em especial, causou-nos muito desalento uma reportagem veiculada pelo Jornal Nacional de 19/09/2020 sobre a efetivação nos estados do reconhecimento pelo STF da discriminação LGBTIfóbica como uma forma de racismo (ADO 26/MI 4733), https://globoplay.globo.com/v/8871448/ . A matéria revelou que mais de um ano após a decisão do STF em 13/06/2019, 9 estados não possuíam informação sobre casos desta forma de discriminação, 2 estados tinham informações inconclusivas, enquanto 15 estados e o Distrito Federal reuniam um total de apenas 161 casos registrados. Segundo pessoas entrevistadas na reportagem, a falta de informação e o número baixo de casos resultam da falta de atualização dos sistemas policiais de registro de ocorrências para contemplar especificamente o crime de discriminação LGBTIfóbica, e tem como desfecho a subnotificação. Outro fator seria a falta de preparo dos agentes policiais para atender pessoas LGBTI+ vítimas destes crimes.

Como uma das respostas a esta situação, a Aliança Nacional criou a Central Nacional de Denúncias LGBTI+, para oferece um canal específico para recebimento, atendimento e encaminhamento de denúncias de casos envolvendo LGBTIfobia encurtador.com.br/pFPQS

Também com esta situação em mente, a Aliança Nacional criou o "Programa Cumpram-se as Decisões do STF", que tem por objetivo contribuir para fazer cumprir as decisões do Supremo Tribunal Federal que dizem respeito à cidadania e aos direitos humanos da população LGBTI+ brasileira, em especial a criminalização da discriminação e violência LGBTIfóbica.

**Por este motivo, estamos entrando em contato com este Ministério Público para solicitar a possibilidade de uma parceria voltada para efetivar o cumprimento das referidas decisões do STF no âmbito local.**

Caso seja possível a parceria solicitada, em primeiro lugar, gostaríamos de saber se este Ministério Público já tem um/a Promotor/a de referência ou uma área específica responsável por questões LGBTI+ e, caso tenha, solicitamos informar os contatos (nomes, emails, whatsapp) para que possamos nos articular melhor, inclusive através das nossas Coordenações locais no estado.

Salientamos que desde o final de 2017, vimos fazendo e atualizando periodicamente um levantamento junto aos Ministérios Públicos nos estados para verificar a existência de uma 'Comissão de Direito Homoafetivo' ou similar, conforme decisão tomada na I Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Direitos Humanos do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (GNDH/CNPG) em 13 de março de 2013. Na última atualização do levantamento, identificamos a existência de algum mecanismo específico de apoio à população LGBTI+ nas seguintes Unidades da Federação: DF, ES, GO, MA, PE,

PI, PR, RR, SP, TO. Ficaríamos muito agradecidos em receber os contatos atualizados das pessoas responsáveis por estes mecanismos (nomes, emails institucionais, telefones institucionais, whatsapp).

Como verão no Programa anexo, prevemos duas sugestões de ações para os Ministérios Públicos:

- que haja uma Comissão LGBTI+ ou similar, ou minimamente um/a Procurador/a de referência em cada estado responsável pela promoção e defesa dos direitos da população LGBTI+ ;

- que seja emitida orientação a todos os promotores de justiça sobre a uniformização da interpretação sobre o processamento das ações penais envolvendo LGBTIfobia, inclusive sobre o cabimento da equiparação ao crime de injúria racial.

Outras sugestões que este Ministério Público possa ter a este respeito também seriam muito bem-vindas.

Na expectativa de sermos atendidos, agradecemos pela compreensão, ficamos no aguardo de sua resposta e renovamos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,



Toni Reis
Diretor Presidente
Aliança Nacional LGBTI+
41 99602 8906



Rafaelly Wiest da Silva
Diretora Administrativa da
Aliança Nacional LGBTI+



Mateus Cesar Costa
OAB/PR 86.134
Coordenador Adjunto da
Área Jurídica da Aliança Nacional LGBTI+